



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Portaria nº 730/2025
De 22 de julho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública
Jackelyne Clair de Moura da Costa e dá
outras providências.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
22 / 07 / 2025
Ulayne

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Jackelyne Clair de Moura da Costa**, ocupante do cargo de **Nutricionista**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 01 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025; e,

- O último período, 15 dias, 02 de março de 2026 a 16 de março de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/07/2024 a 04/07/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de julho de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

e 1º Termo aditivo.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 02 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

FISCAL DO CONTRATO

TELEFONIA BRASIL S.A

REINALDO SANTOS DE ALMEIDA

CONTRATADA

TELEFONIA BRASIL S.A

FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01: 02:

6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 037/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.754.077/0001-95, estabelecida a Rua Guarapuava, nº 2002, sala 02, Bairro Jardim Florianópolis, Canarana-MT, representada pelo Sr. LUCAS MATEUS DO AMARAL BARBOSA, portador do CPF nº. ***.218.311-**, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 6º termo aditivo do contrato nº 037/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto manter a paralisação da ordem de serviços da Construção da Pista de Atletismo Paraolímpico, conforme termo de convenio nº 657/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, pelo prazo de 50 (cinquenta) dias, ficando paralisada do dia 16/06/2025 até 13/09/2025, data em que será emitida nova ordem de serviços ou mantida a paralisação caso necessário.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justifica foi elaborada pelo setor de engenharia do município e passa a ser parte integrante do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 037/2024, e demais termos Aditivo.

3.2. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 10 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

CONSTRUTORA GLOBAL LTDA.

LUCAS MATEUS DO AMARAL BARBOSA

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º *.873.561-** CPF n.º ***.236.149-****

PORTARIA Nº730/2025

Portaria nº730/2025

De 22 de julho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Jackelyne Clair de Moura da Costa** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Pú-

blicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Jackelyne Clair de Moura da Costa**, ocupante do cargo de **Nutricionista**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 01 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025; e,
- O último período, 15 dias, 02 de março de 2026 a 16 de março de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/07/2024 a 04/07/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

9º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 182/2021

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa EXITO EMPREENDIMENOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ nº 25.993.540/0001-44, com sede a Rua 36, Qd 93, Lt 03, Bairro: SANTA CRUZ II, Cuiabá-MT, CEP 78.068-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOAO HENRIQUE DE CASTRO LIMA, Brasileiro, casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº **084*** SSP/MT e CPF ***.819.***-15, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente ADITIVO AO CONTRATO, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º incisos II e III da Lei nº 8.666/93 e conforme disposto no inciso 3.27 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade concorrência nº 001/2023 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato nº 182/2021, a contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de rodovias e projetos de pavimentação de vias urbanas.

2.2 - Fica acrescido o total de 180 (cento e oitenta) dias para a execução o item 03 do contrato, estendendo-se até 30/12/2025.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa da prorrogação para a conclusão dos serviços

já iniciados, sob a orientação e acompanhamento do departamento de engenharia.

CLAÚSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 182/2021 e demais termos aditivos.

4.2. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 27 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EXITO EMPREENDIMENOS LTDA-EPP

JOAO HENRIQUE DE CASTRO LIMA

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2024

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa P. J. F. D. COSTA & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 52.504.083/0001-50, com sede a Rua Palmito nº 1098 - jardim Tropical - Canarana-MT, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo empresário Sr ALCIR ROBERTO DELA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº *77**9 SSP/MT e CPF nº ***.070.741-**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do contrato por mais 180 (Cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 31/12/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal nos artigos 57, § 1º, c/c inciso II, amparado também pelas Cláusulas do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão